

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n° 1003007-19.2018.8.26.0271 1ª Vara Cível do Foro de Itapevi, SP

GRUPO RISATEC

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FEVEREIRO DE 2025

Documentos Contábeis até Jan/2025

Incidente Processual de Exibição de Documentos nº 0005423-74.2018.8.26.0271

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade

> Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527 Economista – CORECON SP 38.162 Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436 Advogado - OAB/SP 424626



ÍNDICE

I-	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II-	DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	4
III-	DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS	4
IV-	DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC	7
V-	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS	7
VI-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA	8
1-	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	9
2-	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	10
3-	LUCRO BRUTO OPERACIONAL	10
4-	DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS	10
VII-	A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS	11
1-	LIQUIDEZ CORRENTE	12
2-	LIQUIDEZ GERAL	13
3-	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	13
4-	CAPITAL DE GIRO	13
VIII-	DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE	14
IX-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	
X-	DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS	17
XI-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18
XII-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO	19
XIV -	DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRATOR JUDICIAL	19
XV-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS	20
XVI-	DA CONCLUSÃO	21
XVII-	DO ENCERRAMENTO	23



I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades, elaborado pela Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial das empresas RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA., RISA PARTICIPAÇÕES LTDA., CORTE E DOBRA COMÉRCIO DE AÇO E SERVIÇOS LTDA. e SUTRAC TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI.

O Grupo Risatec tem sede no município de Itapevi/SP e atua no beneficiamento e distribuição de ferro e aço, bem como no transporte desse tipo de material.

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 30/05/2018 e deferido por meio da decisão de fls. 545/547 publicada em 27/06/2018.

As Recuperandas apresentaram o Laudo de Avaliação de Ativos e o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018. Em primeira análise, a Administração Judicial identificou possíveis ilegalidades em algumas cláusulas. (vide item V).

O Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas, foi publicado em 19/09/2018.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores verificada em 19/12/2018. O edital previsto no art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005 foi publicado no diário oficial 23/04/2019.

O edital de aviso da apresentação do plano de recuperação judicial, previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 21/10/2019.

Tendo em vista que diversos credores apresentaram objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, a Assembleia Geral de Credores foi agendada, no entanto sua realização restou suspensa devido às medidas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado.



Por fim, a Assembleia Geral de Credores foi realizada de forma virtual e foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial.

Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022.

Há atraso na apresentação dos documentos mensais necessários para a elaboração dos relatórios.

II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de Fevereiro de 2025, (com análises até janeiro/2025, devido à ausência de documentos contábeis) conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;
- c) Expor o perfil da dívida das empresas e o plano de pagamento proposto;
- d) Analisar os resultados apresentados;
- e) Expor a posição econômico-financeira;
- f) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- g) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais;
- h) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa;
- i) Prestar informações sobre o andamento processual;
- j) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial;
- III- DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS



A Administração Judicial diligenciou a sede das Recuperandas de forma virtual em 24/02/2025, oportunidade na qual verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

RISATEC - ITAPEVI - SP 24/02/2025















































IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC

A dívida sujeita aos efeitos do plano de recuperação judicial aprovado, verificada pela Administração Judicial e publicada no edital previsto no § 2º do art. 7º, apresenta-se da seguinte forma:

PERFIL DA DÍVIC	FEVEREIRO/	2025			
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	Valor c/ Deságio	Pagamento	Saldo	%
Credores Trabalhistas - Classe I	2.909,05	0,00	0,00	2.909,05	11,02%
Credores c/ Garantia Real - Classe II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Credores c/ Quirografários - Classe III (Fornecedores)	23.343,61	14.631,88	5.489,67	9.142,21	88,39%
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	155,94	15,59	0,00	15,59	0,59%
VALOR TOTAL DA DÍVIDA sujeita aos efeitos - RJ	26.408,60	14.647,47	5.489,67	12.066,85	100,0%

^{*} Valores em R\$ 1000

V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018 (fls. 979 e sãs), e nas fls. 3333/3378 foi apresentado o Aditivo ao PRJ, contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

	PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO							
	CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA DE PGTO	CORREÇÃO				
CLASSE I	n/a	0	Até 36 meses - limitado a 150 sal. Mínimos Valor proveniente de venda de imóvel (O saldo será pago como quirografário)	3% a.a.				
CLASSE III	20 meses	90%	08 anos - parcelas anuais (*)	3% a.a.				
CLASSE IV	20 meses	90%	08 anos - parcelas anuais (*)	3% a.a.				

^{*} Enquanto a empresa estiver em Recuperação Judicial (até 2 anos após a homologação do PRJ), os pagamentos serão realizados mensalmente – (*) O 1° pgto. anual será realizado 12 meses após o encerramento da RJ.

 As Recuperandas oferecem possibilidade de Amortização acelerada, conforme disposto na cláusula 7.4 do Aditivo ao PRJ – fls. 3365/3367 e ss dos autos.

^{*}Credor parceiro não se aplica deságio.

^{**}CLASSE III - Pagamentos realizados aos credores com deságio de 90% que apresentaram os dados bancários.

^{***}CLASSE III - Pagamentos realizados para o credor parceiro: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA: Valor de R\$ 5.000.000,00, referente a ação de imóvel por Ramiro Inocêncio conforme Termo de Adesão e valor de R\$ 487.711,93, referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 31/05/2024.



- Ausência de proposta de pagamento da Classe IV no Aditivo, portando deve ser mantida as condições propostas no PRJ.
- Conforme decisão de Fls. 3598/3606, os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às Recuperandas, ficando vedado quaisquer depósitos nos autos.
- Em 08/07/2022 às Fls. 3912/3939, nos autos do processo principal, foi noticiada a decisão NEGANDO provimento ao agravo de instrumento nº 2027075-14.2022.8.26.0000, sem pedido de efeito suspensivo, que o BANCO SOFISA S/A, interpôs contra r. decisão que homologou o plano de recuperação.

Em 14/06/2022, às Fls. 4020/4029, nos autos do processo principal, foi noticiado o deferimento de tutela provisória para atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto pelo GRUPO RISATEC, impugnando acórdão da Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferido no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2029802-43.2022.8.26.00 interposto pelo BANCO BRADESCO S/A, no qual foi determinado, de ofício, a comprovação em 60 dias da regularização do passivo fiscal, sob pena de convolação em falência.

O Plano de Recuperação Judicial e o modelo do termo de adesão à cláusula de amortização acelerada estão disponíveis para consulta e download na guia de "informação processual" do site www.mgaconsultoria.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Conforme consta no laudo de avaliação apresentado as fls. 1028/1254, as Recuperandas possuem o total de **R\$ 5.959.010,33** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, dez reais e trinta e três centavos) em máquinas e equipamentos.

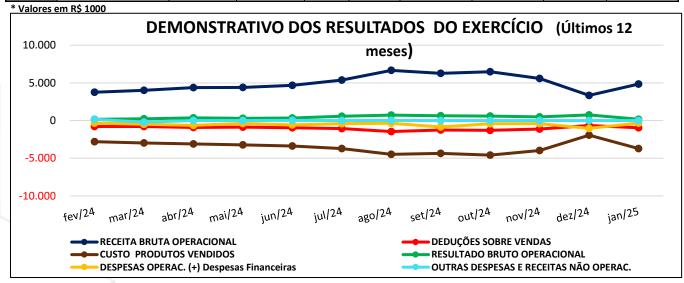
VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA

Conforme exposto nos itens IV e V deste relatório, as Recuperandas pertencem ao mesmo Grupo Econômico e preenchem os requisitos para consolidação substancial, portanto a Administração Judicial analisou as empresas em conjunto, consolidando os balancetes apresentados.



As Recuperandas disponibilizaram em 30/04/2025 os demonstrativos contábeis correspondentes ao mês de janeiro de 2025, que estavam com atraso na entrega. Porém, tendo em vista até o momento a ausência da documentação referente ao mês de fevereiro de 2025 em diante, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da situação econômico-financeira alcançados pelas empresas nos últimos 12 (doze meses), ou seja, entre os meses de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 - (DOC. 1):

	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 12 meses)									
Mês/Ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	RESULTADO BRUTO OPERACIONAL		DESPESAS OPERAC. (+) Despesas Financeiras	OUTRAS DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERAC.	PROVISÃO p/ CSLL e IRPJ	RESULTADO DO PERÍODO	
	Valor	Valor	Valor	М	Margem Bruta	Valor	Valor	Valor	Valor	
fev/24	3.761,08	-794,17	-2.802,24	164,67	4,38%	-335,82	170,46	-1,61	-2,30	
mar/24	4.006,57	-799,37	-2.981,55	225,65	5,63%	-487,99	-211,11	-1,65	-475,10	
abr/24	4.383,57	-925,31	-3.109,68	348,57	7,95%	-629,61	5,56	-0,77	-276,25	
mai/24	4.403,22	-874,46	-3.234,38	294,39	6,69%	-392,67	5,56	0,00	-92,73	
jun/24	4.671,71	-962,21	-3.378,97	330,53	7,08%	-575,02	13,81	-1,89	-232,57	
jul/24	5.363,67	-1.068,98	-3.724,41	570,29	10,63%	-416,34	5,98	-1,08	158,85	
ago/24	6.659,64	-1.460,17	-4.479,97	719,50	10,80%	-359,90	8,63	-1,46	366,78	
set/24	6.257,30	-1.262,87	-4.354,63	639,80	10,22%	-858,99	5,87	-1,68	-215,00	
out/24	6.475,49	-1.299,69	-4.588,32	587,47	9,07%	-435,30	5,61	-0,77	157,00	
nov/24	5.592,26	-1.123,69	-3.972,79	495,78	8,87%	-414,94	5,87	0,00	86,71	
dez/24	3.342,06	-656,89	-1.940,79	744,37	22,27%	-1.034,78	4,05	-1,85	-288,20	
jan/25	4.852,08	-966,01	-3.712,71	173,36	3,57%	-337,86	6,12	0,00	-158,38	



1- RECEITA BRUTA OPERACIONAL

 A Receita Bruta apresentou crescimento significativo de 45,18% entre os meses dezembro de 2024 e janeiro de 2025. O valor apurado está 22,95% acima da média dos últimos 12 meses.



As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 99,78% e 0,22% do total no mês de janeiro de 2025.

2- CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS

• O Custo dos Produtos/Serviços Vendidos registrou aumento substancial de 91,30% no mês de janeiro/2025, em relação a dezembro/2024. Decorrente principalmente pela absorção dos Custos Fixos, compostos pelos gastos com salários e encargos, custos associados ainda às despesas administrativas com pessoal, escrituradas sob rubrica contábil 75000000 que contabilizou R\$ 408.174,82 pela empresa Risatec Distrib. Ferro e Aço Ltda. Verifica-se que o Custo representa 76,52% do total da Receita Bruta de janeiro de 2025.

3- LUCRO BRUTO OPERACIONAL

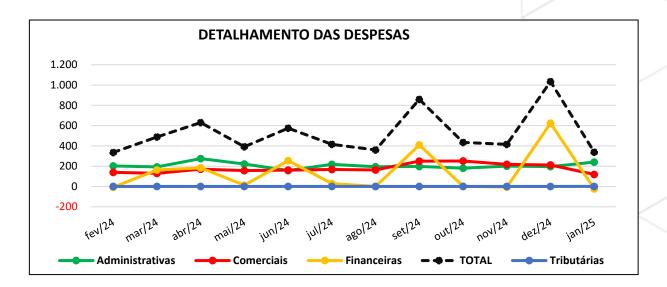
 O Lucro Bruto registrou queda expressiva de 76,71% em janeiro/2025, comparado ao mês de dezembro/2024. As Recuperandas operaram com Margem Bruta de 3,57% com redução de 18,70 pontos percentuais.

4- DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

	DETALHAMENTO DAS DESPESAS								
Mês/Ano	Mês/Ano Administrativas		Comerciais Tributárias		TOTAL				
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor				
fev/24	203,31	139,07	0,86	-7,43	335,82				
mar/24	193,13	130,46	0,61	163,79	487,99				
abr/24	275,02	170,55	0,70	183,34	629,61				
mai/24	221,06	156,76	0,78	14,06	392,67				
jun/24	157,72	161,30	0,98	255,03	575,02				
jul/24	219,13	168,02	0,83	28,36	416,34				
ago/24	195,04	163,81	0,89	0,15	359,90				
set/24	197,96	250,64	0,99	409,39	858,99				
out/24	180,35	251,16	1,07	2,73	435,30				
nov/24	201,29	218,07	1,17	-5,59	414,94				
dez/24	196,03	212,79	1,26	624,69	1.034,78				
jan/25	240,94	118,98	1,37	-23,42	337,86				

^{*} Valores em R\$ 1000





 As Despesas Operacionais registraram queda significativa de 67,35% entre o mês de dezembro/2024 e o mês de janeiro/2025. Destaca-se a redução das Despesas Financeiras.

5- RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

As empresas operaram com resultado negativo no valor de R\$ 158.382,72 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) no mês de dezembro de 2024. O prejuízo contábil no início do exercício de 2025 totalizou R\$ 158.382,72 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

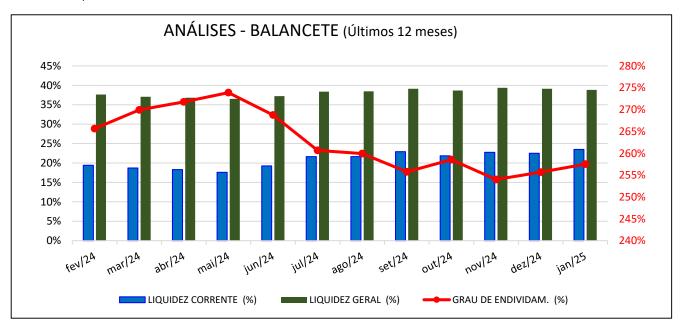
VII- A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

As Recuperandas disponibilizaram em 30/04/2025 os demonstrativos contábeis correspondentes ao mês de janeiro de 2025, que estavam com atraso na entrega. Porém, tendo em vista até o momento a ausência da documentação referente ao mês de fevereiro/2025 em diante, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da situação econômico-financeira alcançados pelas empresas nos últimos 12 (doze meses), ou seja, entre os meses de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 - (DOC. 1):



	BALAN	CETE (Últi	ANÁLISES				
LIQUIDEZ CORRENTE - CAPITAL DE GIRO			LIQUIDEZ GERA ENDIVIDA		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAM.
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável Total Exigíve		(%)	(%)	(%)
fev/24	15.456,00	79.670,90	45.496,64	120.858,32	19,40%	37,64%	265,64%
mar/24	14.810,78	79.215,55	44.630,33	120.467,11	18,70%	37,05%	269,92%
abr/24	14.491,07	79.130,13	44.309,72	120.422,76	18,31%	36,80%	271,78%
mai/24	14.013,42	79.592,47	43.826,98	120.032,74	17,61%	36,51%	273,88%
jun/24	15.424,17	80.207,33	45.296,84	121.735,17	19,23%	37,21%	268,75%
jul/24	17.570,58	81.123,44	47.476,90	123.756,38	21,66%	38,36%	260,67%
ago/24	17.526,51	80.951,17	47.466,34	123.379,04	21,65%	38,47%	259,93%
set/24	18.901,85	82.511,42	48.873,20	125.000,91	22,91%	39,10%	255,77%
out/24	17.899,92	81.894,45	47.916,11	123.886,81	21,86%	38,68%	258,55%
nov/24	19.222,86	84.429,25	49.277,16	125.161,15	22,77%	39,37%	253,99%
dez/24	18.813,85	83.601,23	48.928,40	125.100,60	22,50%	39,11%	255,68%
jan/25	18.306,23	77.880,60	48.455,70	124.786,28	23,51%	38,83%	257,53%

^{*} Valores em R\$ 1000



1- LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.
- O índice de Liquidez Corrente apresentou crescimento de 1,01 pontos percentuais entre os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025;
- As Recuperandas demostram capacidade para o pagamento de 23,51% da dívida de curto prazo.



2- LIQUIDEZ GERAL

- ✓ Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.
- O índice de Liquidez Geral registrou queda de 0,28 pontos percentuais no mês de janeiro de 2025, no comparativo com o mês de dezembro de 2024;
- As empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 38,83% do valor do passivo.

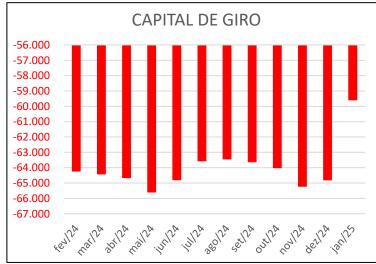
3- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

- √ O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.
- A análise mostra que o Grau de Endividamento aumentou 1,85 pontos percentuais no mês de janeiro/2025, comparado ao mês de dezembro/2024;
- Em janeiro de 2025 as dívidas das empresas representam 257,53% dos seus ativos.

4- CAPITAL DE GIRO

√ É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.

CAPITAL DE GIRO							
Mês/ano	Ativo	Passivo	Valor				
ivies/ allo	Circulante	Circulante	Valui				
fev/24	15.456,00	79.670,90	- 64.214,90				
mar/24	14.810,78	79.215,55	- 64.404,77				
abr/24	14.491,07	79.130,13	- 64.639,06				
mai/24	14.013,42	79.592,47	- 65.579,05				
jun/24	15.424,17	80.207,33	- 64.783,15				
jul/24	17.570,58	81.123,44	- 63.552,86				
ago/24	17.526,51	80.951,17	- 63.424,66				
set/24	18.901,85	82.511,42	- 63.609,56				
out/24	17.899,92	81.894,45	- 63.994,53				
nov/24	19.222,86	84.429,25	- 65.206,39				
dez/24	18.813,85	83.601,23	- 64.787,39				
jan/25	18.306,23	77.880,60	- 59.574,37				
Valores em	DC 1000	-					



Valores em R\$ 1000

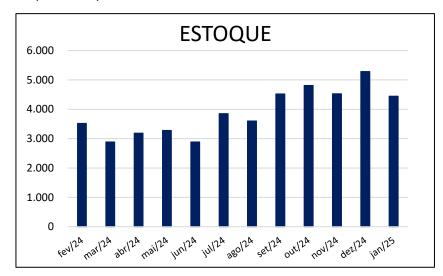


- A necessidade de Capital de Giro retraiu 8,05% em janeiro/2025. O Capital de Giro permaneceu negativo durante todo o período analisado.
- Observa-se que <u>Empréstimos e Financiamentos</u> representam 23,61% e o Endividamento Tributário 60,98% do Passivo Circulante.

VIII- DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

A tabela abaixo mostra o valor do estoque no último dia de cada mês, obtido por meio dos balancetes mensais apresentados pelas empresas RISATEC e CORTE E DOBRA (DOC. 1):

ESTOQUE					
Mês/ano	Valor				
fev/24	3.520,10				
mar/24	2.884,81				
abr/24 3.186,30					
mai/24	3.280,77				
jun/24	2.885,52				
jul/24	3.854,12				
ago/24	3.602,59				
set/24	4.522,47				
out/24	4.811,74				
nov/24	4.525,96				
dez/24	5.286,25				
jan/25	4.446,76				



Valores em R\$ 1000

- O valor do estoque registrou reduziu de 15,88% no mês de janeiro/2025 em relação ao mês de dezembro/2024.
- O valor de estoque lançado no balancete do mês de janeiro/2025 reflete o valor registrado nos relatórios de inventário apresentados pela Recuperanda.
 Observa-se que somente a empresa Risatec possui estoque.

IX- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

a) Relatório Da Recuperanda



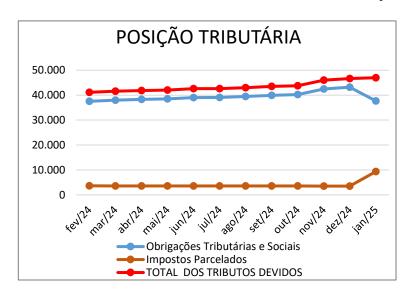
Os Relatórios de Endividamento Fiscal por empresa, não foram atualizados pelas Recuperandas, manteve-se as informações de 31 de dezembro de 2024, contendo os valores dos tributos em atraso, que demonstra o valor total da dívida tributária acumulada até dezembro/2024 de R\$ 48.710.930,26 (DOC. 03), no entanto, observa-se diferença no comparativo com o valor contabilizado no balancete o mês de janeiro de 2025:

CONSOLIDADO - (Atualização: 31/12/2024				
TRIBUTOS (Até 02/2023)	Corte e Dobra	ra Risatec Sutrac		Risa Partic.	TOTAL
Federais – (INSS e FGTS)	4.375.054,40	10.482.641,04	1.555.804,05	-	16.413.499,49
Federais – Não previdenciários	4.364.620,12	9.116.301,26	6.665.657,55	4.168,64	20.150.747,57
Estaduais	-	9.091.471,31	2.626.652,79	-	11.718.124,10
Municipais	293.738,54	16.874,12	117.946,44	-	428.559,10
TOTAL	R\$9.033.413,06	R\$28.707.287,73	R\$10.966.060,83	R\$4.168,64	R\$48.710.930,26

b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes mês de no janeiro/2025, apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que as empresas vêm acumulando dívidas tributárias R\$ 46.999.396.47. que totalizam Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes e verificação:

POSIÇÃO TRIBUTÁRIA								
Mês/Ano	Obrigações Tributárias e Sociais	Impostos Parcelados	TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS					
fev/24	37.527,82	3.596,37	41.124,19					
mar/24	37.996,90	3.585,53	41.582,43					
abr/24	38.295,18	3.569,73	41.864,91					
mai/24	38.471,36	3.555,67	42.027,02					
jun/24	39.019,96	3.565,76	42.585,72					
jul/24	39.075,75	3.551,61	42.627,37					
ago/24	39.453,42	3.537,47	42.990,89					
set/24	39.934,19	3.547,67	43.481,87					
out/24	40.206,66	3.533,53	43.740,20					
nov/24	42.482,47	3.519,39	46.001,86					
dez/24	43.180,01	3.505,25	46.685,26					
jan/25	37.654,86	9.344,54	46.999,40					



 Observa-se na contabilização dos Balancetes, no mês de janeiro/2025, que as Recuperandas acumulam Impostos a Recuperar no valor de R\$ 22.126,25 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

^{*} Valores em R\$ 1000



c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas apresentaram os relatórios de Situação Fiscal (e-CAC), emitidos em 24/03/2025 pela Receita Federal (DOC. 4), verifica-se que há apontamentos de atrasos nos pagamentos dos impostos federais, de competência referente os exercícios de 2024 a 2025, conforme tabela abaixo:

	Relatório de Situação Fiscal e-Cac - Emitido 24/03/2025								
	Competência Tributária Federal - ref. período 2024/2025								
	CORTE&DOBRA	RISATEC	SUTRAC	RISA	TOTAL GERAL				
R\$	633,75	R\$ 572.273,71	R\$ 11.888,95	R\$ 905,67	R\$ 585.702,08				

Cumpre destacar que a posição da situação fiscal disponibilizada pelas Recuperandas, até então apresentada no relatório anterior, correspondia ao período de 28/06/2023. As Recuperandas reportando-se a nossa solicitação de 08/01/25 e reiterada em 06/05/2025, apresentaram a atualização da situação fiscal emitida em 24/03/2025, na qual verifica-se redução no valor de R\$ 80.894,61 equivalente a 12,14% dos débitos fiscais não inscritos, no comparativo com 28/06/2023.

d) Dívida Ativa Inscrita

Em 06/05/2025, a Administração Judicial realizou consultas nos /websites das Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DOC. 4), onde obteve a posição do endividamento tributário inscrito na dívida ativa, conforme mostra o quadro abaixo:

	DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA - Estadual e Federal								
	Consultas realizadas em : 06/05/2025								
	PGE - TRIBUTOS ESTADUAIS - (ICMS Declarado)								
Empresa	RISATEC	RISA	RISA PARTIC		CORTE E DOBRA		SUTRAC		
	R\$ 9.812.31	1,56 R\$	-	R\$	-	R\$	2.677.435,22		
	PGFN	- TRIBUTOS FEDERA	AIS - (Previdenci	ários e Não Pre	evidenciários))			
	RISATEC	RISA PART	TC .	CORTE E DOB	RA	SUTRAC			
	R\$ 14.937.41	1,99 R\$ 2	.299.510,37	R\$ 7.97	5.566,48	R\$	10.442.541,29		
Totais	R\$ 24.749.72	3,55 R\$ 2	.299.510,37	R\$ 7.97	5.566,48	R\$	13.119.976,51		

 Os débitos tributários inscritos na dívida ativa apresentaram aumento de 1,22% o equivalente ao valor de R\$ 579.385,00 no dia 06/05/2025, comparado à consulta anterior realizada em 10/04/2025.

TOTAL GERAL R\$ 48.144.776,91

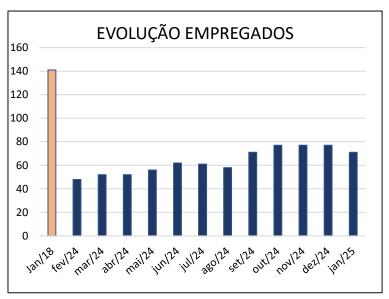


• As empresas Risatec e Corte Dobra, apresentaram os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) vencidos no mês de janeiro/2025, bem como apresentou de forma parcial os demais estaduais (ICMS) e municipais (ISS) e impostos federais. As empresas Risatec e Sutrac não vem apresentando os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS. Entretanto, constata-se na movimentação dos extratos bancários do Banco Daycoval da conta correte da empresa Risatec, lançamentos a débitos identificados como pagamentos de impostos realizados no mês de jan/2025. A Administração Judicial solicitou, em 08/05/2025, o envio dos comprovantes.

X- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

A tabela abaixo demonstra a evolução do número de empregados nos últimos 12 (doze) meses, como segue:

EVOLUÇÃO EMPREGADOS					
Mês/ano	CORTE E DOBRA	RISATEC	RISA Partic.	SUTRAC	Qtd. Total
Jan/18	6	87	2	46	141
fev/24	1	47	0	0	48
mar/24	1	51	0	0	52
abr/24	1	51	0	0	52
mai/24	1	55	0	0	56
jun/24	1	61	0	0	62
jul/24	1	60	0	0	61
ago/24	1	57	0	0	58
set/24	1	70	0	0	71
out/24	1	76	0	0	77
nov/24	1	76	0	0	77
dez/24	1	76	0	0	77
jan/25	2	69	0	0	71



- As Recuperandas enviaram as Folhas de Pagamento consolidada do mês de janeiro de 2025, a qual mostra redução de 70 (setenta) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018 (DOC. 2). A folha de pagamentos da Empresa Sutrac, não é apresentada desde o mês de agosto/2022.
- As Recuperandas contam com um total de 71 (setenta e um) colaboradores, conforme informações extraídas das folhas de pagamentos.



XI- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, os pagamentos aos credores serão realizados da seguinte forma:

a) Classe I – Trabalhista

O plano prevê pagamentos em sua integralidade dos créditos, limitada a 150 salários-mínimos por credor, e o excedente será pago nas mesmas condições da Classe III – Quirografária. Observando o seguinte prazo de pagamento: 3 ANOS – Até 20/01/2025.

<u>Nota 1</u>: Para pagamento dos **CREDORES DA CLASSE I** o plano prevê pagamento até o 36º mês após o trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A atualização dos valores contidos nesta classe será seguida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSTJ), utilizando o índice de Preços ao Consumidos Amplo Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39 § 1°.

Os recursos financeiros para a **Classe I** serão provenientes da alienação do imóvel do patrimônio familiar do sócio.

Nota 2: A Administração Judicial aguarda as informações e comprovantes quanto aos pagamentos dos créditos trabalhistas para inclusão no próximo relatório.

b) Classes II, III e VI – Garantia Real/Quirografário E Me/Epp:

• <u>Destaca-se que não há crédito com garantia real na Classe II</u>

Os credores das Classes III e IV, receberão o valor de face com 90% de deságio. Até o momento foram realizados pagamentos aos credores que apresentaram os dados bancários. Observando o seguinte prazo de pagamento:

PRAZO DE PAGAMENTO: 8 ANOS – 96 MESES



CARÊNCIA: 20 meses

INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 21/09/2023

<u>TÉRMINO DOS PAGAMENTOS</u>: 21/09/2031 (a estimativa, considerando que após o encerramento da RJ as parcelas serão anuais – vencendo a 1ª parcela doze meses após o último pagamento realizado no processo).

Obs.: Foram realizados pagamentos para o credor parceiro, pertencente a Classe III: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) referente a ação de imóvel por Ramiro Inocêncio conforme Termo de Adesão, bem como o valor de R\$ 465.015,40 (quatrocentos e sessenta mil quinze reais e quarenta centavos.) referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 24/11/2023.

Nota 3: A correção do saldo devedor após o deságio ocorrerá em duas etapas. Sendo a primeira no período compreendido entre o deferimento e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desagiado desde a data do deferimento do processo de Recuperação Judicial. Na segunda etapa, a correção incidirá sobre cada parcela de amortização individualmente, levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

XII- DO ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial, por meio da aba de "informações Processuais" em seu website www.mgaconsultoria.com.br, mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

XIV - DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRATOR JUDICIAL.

Em cumprimento ao disposto na alínea "m" do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.



Ofício às fls 3714/3715, ofício para apreciação do pedido de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente ajuizado em face da Recuperanda, movido pelo Banco Caterpillar S/A;

- Manifestação da Recuperanda às fls. 3729/3738, informando que os bens objeto da busca e apreensão são essenciais à sua atividade. Requer, portanto, o reconhecimento da essencialidade dos equipamentos;
- Manifestação do Administrador Judicial, às fls. 3752/3754, sobre o pedido de busca e apreensão dos bens da Recuperanda. Recomendação de que a questão seja encaminhada à mediação, para tentativa de composição entre a Recuperanda e o credor Banco Caterpillar S/A, nos termos do artigo 20-B, inciso I da Lei n.º 11.101/05.
- As fls. 3755/3759 a Recuperanda requereu autorização para alienação parcial de ativos, sob o fundamento de que seriam inservíveis e que o valor seria utilizado para obtenção de capital de giro, comprometendo-se a prestar contas do valor auferido com a alienação;
- Decisão às fls. 3856/3858, indeferindo o pedido de busca e apreensão em questão. Intime-se a Recuperanda para que junte laudo de avaliação atualizado exclusivamente dos bens que pretende alienar;
- Embargos de declaração às fls.3867/3872, para sanar o ponto omisso destacado, integrando a r.decisão de fls. 3.856/3.858 com a fixação do prazo final de suspensão da retomada judicial dos bens de propriedade deste embargante, determinando que a empresa recuperanda pague os financiamentos nesse prazo, sob pena de malferir o direito de propriedade do embargante, em franco menoscabo à garantia constitucional emergente do artigo 5°, inciso XXII, da Constituição Federal de 1.988.

XV- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste relatório mensal de atividades, foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo e os seguintes documentos mensais apresentados pelas Recuperandas:



- a) DOC. 1 Balancetes e Demonstrativos de Resultado janeiro de 2025;
- b) DOC. 2 Folhas de Pagamentos janeiro de 2025;
- c) DOC. 3 Relatório de endividamento o tributário posição de 31/12/2024;
- d) DOC. 4 Consulta da Dívida Ativa Ajuizada 06/05/2025; e Relatório de posição fiscal (e-CAC) Receita Federal 24/03/2025.
- e) DOC. 5 Planilha de Amortização e Termo de adesão assinado GV do Brasil Ind. e Com. de Aço Ltda;
- f) DOC. 6 E-mails transmitidos entre a Adm. Judicial Recuperanda.

XVI- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:

- √ A Administração Judicial realizou a diligência de forma virtual aos estabelecimentos das Recuperandas, em 24/02/2024, quando constatou que as empresas estão operando. (fotos no item III);
- ✓ As Recuperandas disponibilizaram em 30/04/2025 os demonstrativos contábeis correspondentes ao mês de janeiro de 2025, que estavam com atraso na entrega. Porém, tendo em vista até o momento a ausência da documentação referente ao mês de fevereiro de 2025, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da situação econômico-financeira alcançados pelas empresas nos últimos 12 (doze meses), ou seja, entre os meses de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 (DOC. 1);
- ✓ A Receita Bruta apresentou crescimento significativo de 45,18% entre os meses dezembro de 2024 e janeiro de 2025. O valor apurado está 22,95% acima da média dos últimos 12 meses. As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 99,78% e 0,22% do total no mês de janeiro de 2025;



- ✓ As empresas operaram com resultado negativo no valor de R\$ 158.382,72 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) no mês de dezembro de 2024. O prejuízo contábil no início do exercício de 2025 totalizou R\$ 158.382,72 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos);
- ✓ Os indicadores econômicos mostraram crescimento no índice de Liquidez Corrente e queda na Liquidez Geral, entre os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025. O Grau de Endividamento registrou aumento. As dívidas das empresas representam 257,53% dos seus ativos;
- ✓ O Grupo operou com Capital de Giro negativo durante todo o período analisado.
 A necessidade de Capital de Giro retraiu 8,05% em janeiro/2025;
- ✓ As empresas Risatec e Corte Dobra, apresentaram os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) vencidos no mês de janeiro/2025, bem como apresentou de forma parcial os demais estaduais (ICMS) e municipais (ISS) e impostos federais. As empresas Risatec e Sutrac não vem apresentando os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS. Entretanto, constata-se na movimentação dos extratos bancários lançamentos a débitos identificados como pagamentos de impostos realizados no mês de jan/2025. A Administração Judicial solicitou, em 08/05/2025, o envio dos comprovantes.
- ✓ As Recuperandas enviaram as Folhas de Pagamento consolidada do mês de janeiro de 2025, a qual mostra redução de 70 (setenta) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018. As Recuperandas contam com um total de 71 (setenta e um) colaboradores;
- ✓ A Assembleia Geral de Credores realizada de forma virtual foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial;
- ✓ Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022;



✓ A Administração Judicial solicitou os comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas para inclusão da informação analítica no próximo relatório.

XVII- DO ENCERRAMENTO

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – Relatório Mensal de Atividades do mês de Fevereiro de 2025, composto de 23(vinte e três) páginas e 6 (seis) documentos anexos – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico CRA SP 135.527 – OAB 424626 CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON-SP 38.162

José Roberto Alves

Economista CORECON-SP nº 35.364 CRC1SP 353.928/O-0 Raquel Correa Ribeira

Advogada OAB/SP 349406

Ricardo Gomes Pinton

Advogado OAB/SP 189069